

**TJMG**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, Nº 16 - Bairro Dos Rodoviários - CEP 35300-274 - Caratinga - MG - www.tjmg.jus.br

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 42 / 2020 - TJMG 1ª/CGA - COMARCA/CGA - ADM. FÓRUM

O Doutor MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ROBERTO, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições e na forma da lei.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 1.047/PR/2020 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, que dispõe sobre a retomada das atividades e atendimentos presenciais nos Fóruns do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de cumprimento do artigo 2º, § 1º, da mencionada Portaria Conjunta nº 1.047/PR/2020 – TJMG na Comarca de Caratinga;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Conjunta nº 1.025/PR/2020 e o programa de virtualização de processos cíveis físicos, estatuídos pelos atos normativos do TJMG;

CONSIDERANDO que os processos físicos cíveis continuam com prazos suspensos e há normatização para incentivo à virtualização dos processos cíveis físicos;

CONSIDERANDO a inexistência de efetivo para trabalho em dois turnos no Fórum, bem como a demanda judicial pode ser cumprida no horário regular de funcionamento do Poder Judiciário Mineiro;

CONSIDERANDO que os balcões para atendimento são pequenos e não é possível o atendimento de mais de uma pessoa no mesmo balcão sem que a distância mínima de dois metros de distância seja respeitada;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que a partir de 14 de setembro de 2020, o horário de atendimento ao público nas dependências do Fórum, por ora localizado Rua Luís Antônio Bastos Cortes,16, Bairro dos Rodoviários – Caratinga/MG, dar-se-á exclusivamente no período de 12h as 18h dos dias úteis.

§ 1º – Permanece inalterado o horário de atendimento ao público estabelecido para Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Caratinga, qual seja de 8h as 18h.

§ 2º – Deverão ser respeitadas as normas sanitárias expedidas pelo TJMG, tais como o uso de máscara, aferição de temperatura etc.

Art. 2º – Somente será permitido o ingresso no Fórum de uma pessoa por balcão de atendimento, de forma que somente após o balcão da respectiva secretaria encontrar-se vazio e a pessoa que ali era atendida deixar o recinto.

§ 1º – A pessoa que estiver aguardando atendimento deverá permanecer a uma distância de pelo

menos 2 (dois) metros da pessoa que estiver a sua frente.

Art. 3º – Diante das restrições de acesso às dependências deste Fórum, estender a suspensão temporária das apresentações mensais daqueles que se encontram em: 1) livramento condicional, 2) suspensão condicional da pena (SURDIS), 3) Suspensão Condicional do Processo (SUSPRO) e; medida cautelar de comparecimento periódico em juízo, para informar e justificar atividades, até 11/01/2021.

Art. 4º – O atendimento ao público no CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania, será de 12h às 18h.

Art. 5º – Comunique-se a Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – CGJ-TJMG, na forma prevista no artigo 44, XI, do Provimento nº 355/CGJ/2018; a Subseção da OAB da Comarca de Caratinga, ao Ministério Público; Defensoria Pública; Polícias Civil e Militar; bem como remeta-se aos Jornais impressos, mídias eletrônicas de comunicação em massa da comarca.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, sem prejuízo de publicação no DJe, considera-se publicada mediante afixação no quadro de aviso do prédio do fórum da Justiça Comum e do Juizado Especial.

P.R.C

Caratinga, 15 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Oliveira Roberto, Juiz Diretor do Foro**, em 16/09/2020, às 15:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **4342068** e o código CRC **C89E985A**.